



EDITAL DE ABERTURA DO VESTIBULAR 2025 DA FACULDADE EFAN

A FACULDADE EFAN, instituição de ensino superior comprometida com a formação de profissionais de excelência, torna público, por meio deste edital, a abertura do Vestibular 2025 para os cursos de Bacharelado em Administração, Direito e Agronomia. Este edital estabelece os requisitos, prazos e normas para o processo seletivo.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Objetivo:

- O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos de Bacharelado em Administração, Direito e Agronomia, oferecendo bolsas de estudo com descontos que podem chegar a até 100% no primeiro período de cada curso.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º - Tipos de Bolsas:

Serão oferecidas as seguintes bolsas de estudo, válidas exclusivamente para o primeiro período do curso:

I. 1 (uma) bolsa integral 100% para cada curso.

II. 1 (uma) bolsa de 90% para cada curso.

III. 1 (uma) bolsa de 80% para cada curso.

IV. 1 (uma) bolsa de 70% para cada curso.

Art. 3º - Critérios de Concessão:

- As bolsas de estudo serão concedidas com base no desempenho da redação do vestibular, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no Art. 5º. Os percentuais de bolsas para os demais períodos do curso estarão condicionados às políticas da instituição de bolsas e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela faculdade.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Período de Inscrição

10 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2024

- As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 10 de outubro até 10 de novembro de 2024.

Art. 5º - Como se inscrever:

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do portal oficial da FACULDADE EFAN: www.efan.com.br. [CLIQUE AQUI PARA IR ATÉ O SITE DA EFAN](#)
- § 2º Durante o processo de inscrição, o candidato poderá optar por utilizar a nota da redação do ENEM 2023 ou 2024. [CONSULTE O MANUAL DE BOLSAS, CLICANDO NESSE BOTÃO](#)

Art. 6º - Documentação necessária:

- Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do RG ou documento oficial de identificação.

II. Cópia do CPF.

III. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.



Existimos para mudar o mundo!

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - Forma de Avaliação:

- § 1º O vestibular incluirá uma redação, que valerá 1000 pontos e deverá ter entre 20 e 30 linhas.
- § 2º A redação será avaliada com base nas seguintes competências:

I. Capacidade crítica e analítica: 300 pontos.

II. Habilidade de argumentação: 250 pontos.

III. Criatividade: 200 pontos.

IV. Organização e coesão textual: 250 pontos.

Art. 8º - O que Pode Desclassificar o Candidato:

- § 1º O candidato será desclassificado caso a redação:
 - I. Apresente conteúdo ofensivo, discriminatório ou que incite violência.
 - II. Foge ao tema proposto.
 - III. Esteja fora do limite de linhas estabelecido (menos de 20 ou mais de 30 linhas).
 - IV. Apresente plágio ou cópia de outros textos.

Art. 9º - Datas e Locais de Prova

- § 1º As provas serão realizadas pelos municípios e locais descritos no cronograma do Processo Seletivo Presencial da EFAN. Clique no botão abaixo e verifique por todos os locais onde a caravana da EFAN estará realizando o processo seletivo.

[CLIQUE AQUI](#)

- § 2º Os candidatos poderão escolher o local de aplicação e receberão um e-mail na véspera do exame com as informações sobre o local e horário da prova.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º - Resultados e Classificação

- § 1º Os resultados e a classificação geral do vestibular serão publicados no portal EDUQ no último dia de novembro de 2024.
- § 2º Após a divulgação dos resultados, os candidatos aprovados serão contatados para a realização da matrícula.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 11º - Recursos

- § 1º Os candidatos que desejarem interpor recursos quanto ao resultado do vestibular poderão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados.
- § 2º Os recursos deverão ser enviados através do portal da faculdade, acompanhados de justificativa formal.

CAPÍTULO VII - DAS VAGAS RESIDUAIS

Art. 12º - Vagas Residuais

- Os candidatos que não participaram do processo seletivo poderão se inscrever nos demais certames para vagas residuais até o início das aulas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Informações Adicionais

- Para mais informações sobre o vestibular, documentação e prazos, consulte o site oficial da FACULDADE EFAN: www.efan.com.br, ou entre em contato por e-mail: vestibular@efan.com.br ou pelo WhatsApp: 38-35623644.

Prepare-se para transformar seu futuro na FACULDADE EFAN!